

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) PARA CONSTRUÇÃO BIBLIOTECA E MUSEU E NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) PARA CONSTRUÇÃO CENTRO INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E CASA ARTESANAL, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 50.000,00(cincoenta mil reais) e dá outras providências."

OLYNTHO FIORIN, VICE PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, vem submeter a este EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO o seguinte:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados a contrapartida do Município, na construção da Biblioteca Museu viabilizando assim a liberação do recurso, com a seguinte classificação:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E TURISMO	
03-EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
08-Educação e Cultura	
08.65-Turismo	
08.65.363-Promoção do Turismo	
08.65.363.1.004-CONSTRUÇÃO BIBLIOTECA MUSEU	
4110-Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Ficará também o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a contrapartida do Município, no projeto de Construção do Centro de Informações Turísticas e Casa Artesanal, com isto viabilizando a liberação do recurso, com a seguinte classificação:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E TURISMO	
03-EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
08-Educação e Cultura	
08.65-Turismo	
08.65.363-Promoção do Turismo	
08.65.363.1.004-CONSTRUÇÃO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E CASA ARTESANAL	
4110-Obras e Instalações	R\$ 35.000,00
TOTAL	R\$ 35.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos autorizados pelos artigos anteriores o SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da 4320/64, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) para a CONSTRUÇÃO BIBLIOTECA E MUSEU e no valor de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) para CONSTRUÇÃO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS ARTESANAL.

Art. 4º - A presente Lei fará parte integrante da LDO e Plano Plurianual.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

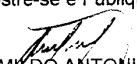
Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 22 de fevereiro de 2001.


OLYNTHO FIORIN

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se


ROMILDO ANTONIO ADORIAN
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
Secretário Substituto